

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Acrescenta o inciso X ao artigo 3º da Lei Municipal nº 993/2019.

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso X ao artigo 3º da Lei Municipal nº 993/2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

.....

***X – Empreendimento ou Atividade Autônoma** - Em conformidade com o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, entende-se por Empreendimento ou Atividade Autônoma, aquela exercida por pessoa física ou jurídica, desvinculada economicamente de outra e sem subordinação, mesmo que desenvolvida junto ou próxima a outro empreendimento ou atividade.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 30 de dezembro de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apraz-me cumprimentá-los(as), oportunidade em que me dirijo com o objetivo de encaminhar, para que seja devidamente apreciado, o Projeto de Lei Municipal nº 047/2019, o qual tem o objetivo de acrescentar a definição de atividade autônoma à Lei Municipal 993/2019.

Com essa alteração, pretende-se clarear a compreensão, quando houver submissão à referida Lei, para que duas ou mais atividades, mesmo que desenvolvidas de maneira conjunta ou localizadas bastante próximas uma(s) da(s) outra(s), possam ser admitidas de maneira separada, para pessoas físicas ou jurídicas distintas, observados critérios técnicos e fáticos.

Contudo, diante do evidente interesse público, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS,
em 30 de dezembro de 2019.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal